



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

PARECER JURÍDICO

PROTOCOLO Nº 413/2026
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS - ETP Nº 15/2026 - TR Nº 034/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE/RS
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 034/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026
Regime de Execução: menor valor por item
Modo de disputa: aberto

ASSUNTO: Necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura, da aquisição de uma carreta agrícola e um moto encanteirador, para a devida Secretaria, do Município de Alto Alegre/RS, conforme Convênio: FPE nº 2857/2025 e Consulta Popular 2024/2025 - Processo nº 25/1300-0004496-7.

A aquisição destina-se a atender a necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, observando as normas da Lei Federal Nº 14.133/2021, Lei Complementar Nº 123/2006 e Nº 147/2014, Decreto Nº 3.668/2023.

A fase preparatória do presente processo licitatório foi instruída com Termo de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e tendo sido anexado o mapa comparativo de preços.

Vieram os autos para exame e parecer, nos termos do Art. 53 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

É o Relatório.

Trata-se do princípio constitucional do devido Processo Licitatório, aplicado no caso presente em observância às disposições da Lei Federal Nº 14.133/2021.

1. Com efeito, verifica-se que o processo licitatório sob exame tem por objeto a aquisição de uma carreta agrícola e um moto encanteirador, para a devida Secretaria, do Município de Alto Alegre/RS,

213



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

conforme Convênio: FPE nº 2857/2025 e Consulta Popular 2024/2025 –
Processo nº 25/1300-0004496-7.

A descrição do objeto atende aos requisitos de clareza e especificidade previstos nos Artigos 6º, Inciso XIII, e 18 da Lei Nº 14.133/2021.

As especificações técnicas dos itens encontram-se compatíveis com o propósito do certame, sem impor restrições desnecessárias à competitividade.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Visando a aquisição de uma carreta agrícola e um moto encanteirador, para a devida Secretaria, do Município de Alto Alegre/RS, conforme Convênio: FPE nº 2857/2025 e Consulta Popular 2024/2025 – Processo nº 25/1300-0004496-7, em acordo as documentações, anexas.

2. As aquisições pretendidas estão compatíveis com o Plano de Contratações Anual, conforme o previsto no Regulamento Nº 3.698 de 17 de janeiro de 2024.

3. Foram elaborados Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência que atendem aos pressupostos legais ínsitos nos Artigos 18, § 1º, e 40, § 1º, ambos da Lei Federal Nº 14.133/2021.

4. A exclusividade às beneficiárias da Lei Complementar Nº 123/2006, está devidamente fundamentada e contribui para a promoção do desenvolvimento local.

5. O valor estimado da contratação é de R\$ 49.936,17 (quarenta e nove mil e novecentos e trinta e seis reais e dezessete centavos).

A Contadora apontou as dotações orçamentárias para atender a demanda.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

6. Consoante o disposto no **Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência**, o objeto licitado tem natureza de serviço comum e o critério de julgamento será o menor preço por item, pelo que se mostra adequada a modalidade de Pregão Eletrônico, **nos termos dos Artigos 6º, Incisos XIII e XLI, 17, § 2º, 28, I, 33, I e 34 da Lei Federal N° 14.133/2021.**

O critério de menor preço por item está devidamente fundamentado e é adequado à natureza das aquisições.

7. A Minuta de Contrato, adaptada ao objeto da presente licitação, prevê as cláusulas necessárias para o cumprimento da obrigação, nos termos do Art. 92 da Lei Federal N° 14.133/2021.

Em **face do exposto**, opina-se pela regularidade jurídica do presente Processo Licitatório, pois não foram identificados dispositivos conflitantes ou omissões no Edital que comprometam a regularidade do certame, pelo que nada obsta seja o presente feito encaminhado à autoridade superior, para que decida sobre o prosseguimento do processo.

Recomenda-se:

- verificar a dotação orçamentária;
- observar o cumprimento rigoroso dos prazos; e,
- das exigências previstas no Edital.

É o Parecer.

ALTO ALEGRE/RS, 23 DE ABRIL DE 2026.

Jackelini Adriani Vizzotto Bertoldi
JACKELINI ADRIANI VIZZOTTO BERTOLDI
ASSESSORA JURÍDICA
OAB/RS 59.635